



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre os insumos referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, para contratação sob a forma de execução indireta, no regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO:

1.1. Contratação Eventual e Futura de empresa especializada para a prestação dos serviços de Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, em prédios, logradouros e espaços públicos do Município de União dos Palmares/AL.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: **até às 10 horas, do dia 28/02/2023**, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, para protocolo e entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta.

2.2. ABERTURA DOS ENVELOPES: **às 10 horas, do dia 28/02/2023**, na Sala da Central de Licitações e Contratos, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 01/2023
ENVELOPE DE Nº 1 – “HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA EMPRESA:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 01/2023
ENVELOPE DE Nº 2 – “PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA EMPRESA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

32 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento deles, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 2 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

33 Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste edital, a serem apresentados nos Envelopes nº 01 e 02, sejam entregues **numerados sequencialmente e na ordem apresentada nos itens neste edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

34 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre os insumos referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

41. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado nova concorrência pública para Registro de Preços antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos itens. Já o(s) respectivo(s) Contrato(o) que venham originassem da ata terão suas validades estabelecidas de acordo com os serviços a serem executados obedecendo as determinações legais em especial as contidas no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

51. Encerrada as fases da Concorrência Pública, a Presidente da Comissão de Licitação elaborará a ata de registro de preços, da qual constará:

5.1.1. Número de ordem em série anual;

5.1.2. Número da Concorrência Pública e do processo licitatório respectivo;

5.1.3. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

5.1.4. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;

5.1.5. Preços ofertados pelo adjudicatário;

5.1.6. Prazos e condições da prestação de serviços pactuados;

52 A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos, conforme minuta anexada a este edital.

53 Assinada a ata, o licitante adjudicado fica obrigado a assinatura do contrato quando convocado, por ofício, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

61. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício vigente, em classificação a ser indicada pelo departamento de contabilidade quando da efetiva autorização da despesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

7. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

71. O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura é de: **R\$ 8.447.554,42 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

72. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

8. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES

81. O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.uniaodospalmares.al.gov.br/> ou poderá ser solicitando o seu envio por email para licitauniaio@gmail.com.

82. A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: licitauniaio@gmail.com até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

83. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico <https://www.uniaodospalmares.al.gov.br/>, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

84. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

85. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

86. As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site <https://www.uniaodospalmares.al.gov.br/>, no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

87. As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

91. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

estar devidamente representados por:

9.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

92 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

93 O documento de credenciamento poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, ou quando esta o exigir.

94 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

101 Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006.

102 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

103 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

104 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

105 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:

10.5.1. O autor do Projeto Básico e Executivo seja pessoa física ou jurídica;

10.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

10.5.3. Servidor, empregado ou dirigente da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, AL, e membros da Comissão Permanente de Licitação;

106. Para efeito do subitem 8.5, considera-se participação indireta, para fins do disposto no artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, os membros da Comissão de Licitação, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

107. É vedada a participação de licitantes que sejam declaradas inidôneas para licitar e estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (art. 6º, XI e XII c/c 87. III e IV, da Lei nº 8.666/93).

108. Não será admitida a participação de consórcios, admitindo-se exclusivamente a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

109. Não será aceita a participação de empresas cujo (s) proprietário (s) ou sócio (s) seja (m) servidor (es) público (s), vereadores ou agentes políticos do Município União dos Palmares.

1010. Deve ser solicitado às empresas participantes do certame, como informação complementar,

1011. relação nominal dos proprietários, a qualquer título, das empresas participantes do certame licitatório.

1012. A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes quanto aos membros da diretoria das empresas.

1013. Não poderão participar empresas que se encontram sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

1014. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

1015. Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1016. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

1017. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

1018. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

1019. A visita não necessita de agendamento nem acompanhamento de técnicos da administração, havendo dificuldade na localização dos locais o interessado poderá solicitar informações através do telefone nº 82 99955-1174 com o sr. Rodrigo Lins em dias úteis no horário de 08h as 16h

1020. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11. DO PROCEDIMENTO

111. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” até o dia, horário e local já fixados no edital.

112. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

113. Uma vez iniciado o procedimento de credenciamento dos representantes das licitantes, não



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado deste certame, ressalvado o disposto neste edital.

114. Na sessão de abertura, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista na documentação, a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes legais presentes.

115. Abertos os envelopes relativos à “Habilitação”, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar imediatamente os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, proceder ao julgamento da fase habilitatória, divulgar o nome das empresas habilitadas e das que forem julgadas inabilitadas e, no caso das demais licitantes, em sua integralidade, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso em face do julgamento da CPL, o envelope “Proposta Comercial” de cada uma das inabilitadas, devidamente lacrados, deverá ser devolvido ao representante da licitante.

116. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes de “Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Certame ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

117. A juízo da CPL, a sessão para análise da documentação poderá ser suspensa para a realização de diligências ou consultas necessárias, após as quais a CPL decidirá sobre a habilitação ou não de cada licitante e publicará o resultado do julgamento nas formas previstas neste edital.

118. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos licitantes ou mediante publicação de aviso nos jornais respectivos.

119. As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta Comercial” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

1110. No dia designado pela CPL, após o julgamento da habilitação, informados os inabilitados e devolvidos seus envelopes lacrados de propostas, os demais, contendo a “Proposta Comercial” das empresas habilitadas serão abertos se:

11.10.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso;

11.10.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso;

11.10.3. Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

1111. As aberturas dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

1112. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, salvo na condição de ouvinte.

1113. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

1114. Após a fase de habilitação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

1115. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

1116. É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

1117. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do transcurso do prazo legal para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos, após o que poderão ser destruídos pela CPL.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

121. Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

122. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sededo licitante;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de União dos Palmares/AL;

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

123 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

124 Qualificação Econômico-Financeira:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

12.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.4.6. O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.4.7. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.8. A licitante que apresentar qualquer dos índices abaixo da média determinada no item anterior fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor global do lote proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

12.4.9. A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

12.4.10. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

12.4.11. As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

12.4.12. As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- d) Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

125. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

12.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA ou CAU da região pertinente, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior habilitado nas áreas de engenharia civil

12.5.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| Item | Serviços | Unidade | Quantidade |
|-------|--|----------------|------------|
| 13.24 | Pintura texturizada | m ² | 3.000 |
| 14.01 | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada | Unidade | 200 |
| 14.05 | Tanque de mármore sintético | Unidade | 200 |
| 16.05 | Pavimentação em paralelepípedo | m ² | 5.000 |
| 16.08 | Assentamento de meio fio | m | 3.000 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

12.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos;

12.5.4. Características: execução de serviço continuado de engenharia para manutenções preventiva e corretiva;

12.5.5. Quantidades: no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da área descrita em cada lote no item 1.1 do Termo de Referência, para cada um dos serviços elencados nos subitens acima.

12.5.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

12.5.9. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.5.10. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

12.5.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.

12.5.12. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia, bem como as notas fiscais emitidas e as medições realizadas.

12.6. Documentos complementares:

Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

12.6.1. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

12.6.2. Declaração de Cota de Aprendizagem:

12.6.3. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do número de contratação de jovens aprendizes.

12.6.4. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6.5. Demais declarações, conforme modelo anexo a este edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

12.6.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

127. Considerações gerais sobre os documentos:

12.7.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

12.7.2. A autenticação por servidor público da prefeitura de União dos Palmares só será realizada até 24 horas de antecedência do horário marcado para o recebimento dos envelopes.

12.7.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas.

12.7.7. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.7.8. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos ao licitante.

12.7.9. A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação deles em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante.

128 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão atender os seguintes critérios:

129. Possuir prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão e ou empresa expedidor(a);

1210. Não se enquadram nas limitações de prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica

1211. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1212. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1213. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

1214. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

131. A proposta de preços, a ser formulada em conformidade com o Anexo I, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com toda clareza, impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, e contendo:

13.1.1. O número da Concorrência Pública;

13.1.2. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e nome da pessoa de contato da empresa e e-mail;

13.1.3. Percentual correspondente apresentados em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

13.1.4. Ao calcular os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI sobre os preços da Tabela de Preços de serviços admitidos pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares no preço do(s) item(ns) proposto(s) deverão estar incluídas as incidências fiscais e demais encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, inclusive todas as despesas com transportes, seguros de qualquer natureza ou espécie, incluindo complementação de impostos, quando for o caso, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços objeto deste instrumento convocatório (que incidam direta ou indiretamente), tudo por conta da proponente/contratada, sob pena de não poderem ser inseridos posteriormente.

a) O percentual de BDI será de 26,86% (vinte e seis vírgula oitenta e seis por cento) fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, nos orçamentos elaborados pela administração para cada serviço a ser executado de acordo com a requisição da secretaria Contratante.

13.1.5. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

13.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da abertura dos envelopes.

13.1.7. Especificações completas do objeto em conformidade com o Anexo 1 -B na TABELA SINAPI deste Edital;

13.1.8. BDI sobre os insumos referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO que será utilizada pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, na elaboração do Orçamentos que comporão os projetos básicos, de acordo com a requisição da secretaria Contratante, durante todo contrato, em algarismo e por extenso, CIF, para os serviços descritos no Anexo 1 -C;

13.1.9. Demonstrativo detalhado da composição do BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS– BDI), inclusive com relação às parcelas que o compõe, para conferência dos itens 11.1.4, alínea a de acordo com o Anexo I -C– Demonstrativo da Composição do BDI.

13.1.10. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

13.1.11. A tabela de preços constante no Anexo 1-B é a TABELA DE CUSTOS DO SINAPI no site <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx>.

13.2 A simples participação neste certame implica:

13.2.1 Aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos;

13.2.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de entrega dos bens/prestação do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição;

13.2.3 Aceitação do prazo de entrega dos produtos/serviços conforme fixado no presente Edital e após o recebimento da Ordem de Serviços, pelo da Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

13.3 Após a abertura das propostas não serão admitidas retificações que possam influir no resultado do certame, nem caberá desistência total ou parcial delas, salvo em casos de comprovação formal de que a sustentação da proposta acarretará desequilíbrio econômico-financeiro à proponente.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

141. Será considerada vencedora do presente certame a empresa que apresentar o MAIOR DESCONTO sobre os insumos referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, com o BDI fixado pela administração de acordo com o serviço e tabela adotada, e desde que atenda às especificações e exigências constantes do Edital da presente CONCORRÊNCIA.

142. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação convocará os licitantes em situação de empate e procederá a sorteio em ato público.

143. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

14.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

14.3.2. Para efeito do disposto no 14.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.3.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

14.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.3.2, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta

14.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 14.3.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.3.6. O disposto no item 14.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4 Não serão consideradas para o julgamento as propostas que:

14.4.1 Não atenderem a todas as exigências deste Edital;

14.3.7. Apresentarem percentuais excessivamente superiores aos praticados no mercado ou



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

manifestamente inexequíveis; e/ou,

14.3.8. Fizerem alusões às propostas dos demais licitantes;

14.3.9. Houver divergência na multiplicação ou somatório na unidade de medida solicitada para o item.

14.3.10. Não apresentar planilha de composição do BDI ofertado na proposta comercial que será analisada pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares para fim de avaliação da proposta quanto a sua exequibilidade.

14.3.11. No cômputo do preço ofertado serão considerados todos os tributos, fretes, etc., eventualmente incidentes sobre os serviços objeto do presente certame.

14.3.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, restando claro que o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de entrega.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA GARANTIA

151. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

152. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

153. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

154. Os recursos deverão ser encaminhados para o(a) sessão de protocolo instalada no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000 ou encaminhado através do e-mail licitauniaio@gmail.com.

155. O recurso será dirigido à CPL por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

156. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

157. Será exigida da contratada a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, antes da ordem de serviço, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser assinado, com validade para todo o período de execução da obra contratada, sob pena de rescisão contratual por parte da contratante. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.7.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

158. A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública.

159. Somente instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central estão aptas a fornecer



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

Carta Fiança Bancária e somente seguradoras registradas na SUSEP podem fornecer Seguro Garantia.

1510. A caução para garantia do contrato acompanhará eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela licitante, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato a ser firmado em razão desta licitação.

1511. A caução para garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias depois da última medição e aceitação integral dos serviços prestados pela contratada, e após manifestação formal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de União dos Palmares, neste sentido, ao término do contrato.

1512. A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

16. DO CONTRATO

161. Após assinatura da ata de registro a DETENTORA quando necessário será convocada para firmar Termo de Contrato.

162. A Detentora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

163. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

164. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

165. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de serviço prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

166. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de XX de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

167. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

168. Se a DETENTORA, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

169. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

1610. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

1611. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo 1 deste Edital.

1612. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

16.12.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

proposta;

16.12.2. Apresentar documentação falsa;

16.12.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.12.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.12.5. Não manter a proposta;

16.12.6. Cometer fraude fiscal;

16.12.7. Comportar-se de modo inidôneo.

1613. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.13.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.13.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

1614. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1615. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1616. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1617. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1618. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

171. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

172. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;

173. Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal designado em Portaria pela Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município.

174. Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município.

175. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) da obra, pela Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município ou com as especificações constantes do edital e de seus



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

anexos.

176. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;

177. Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal(is) da Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município, especialmente designado(s) para esse fim.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

181. Assinar o contrato no prazo estipulado.

182. Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.

183. Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

184. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

18.4.1. Pagamento de salários;

18.4.2. Contratar e pagar seguros de acidentes;

18.4.3. Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;

18.4.4. Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza;

18.4.5. Fornecer vale-refeição;

18.4.6. Fornecer vales-transportes; e

18.4.7. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.

185. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

186. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;

187. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria de Obras;

188. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

189. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto do Município;

1810. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1811. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1812. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e neste edital;

1813. Comunicar à Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1814. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1815. Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1816. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

1817. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado

1818. Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências “Diário de Obra”, com preenchimento atualizado e assinado pelo Engenheiro responsável pela obra.

19. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

191. À contratada caberá, ainda:

19.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

19.1.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

19.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

19.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta Concorrência.

192. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Município de União dos Palmares, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município de União dos Palmares, AL.

193. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

19.3.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;

19.3.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

19.3.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência;

19.3.4. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração do Município.

20. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

201. Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/AL e ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

legislação vigente.

202. O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados deverá(ao) ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, nos termos da legislação, deste edital e do contrato a ser firmado com a adjudicatária.

21.3. Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de União dos Palmares cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

21.4. As “Ordens de Início de Serviço” e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, ele será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

21.5. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) indicados(s) pela Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22. DA ATESTAÇÃO

22.1. A emissão de atestados referente à prestação dos serviços contratados caberá ao(s) fiscal(is) indicado(s) pela Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município.

23. DAS MEDIÇÕES

23.1. Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha, sempre em conjunto com prepostos e fiscais da contratante e contratada.

23.2. As medições dos serviços serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e, corresponderão ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinados pelos fiscais da Prefeitura Municipal de União dos Palmares e pelos responsáveis legais da Contratada, que servirão de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

23.3. Através deste boletim, a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

23.4. Após, realizada a medição e tomadas as providências necessárias a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de União dos Palmares, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para as providências de pagamento.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

24.2. O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

243. O Município de União dos Palmares reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

244. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato e assinada pelo(s) seu(s) gestor(es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilha de medição com a descrição dos serviços executados assinada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e pelo representante da empresa contratada.

245. As notas fiscais serão pagas em até 15 (quinze) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

246. Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Administração Municipal no ato da assinatura do contrato.

247. Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

251. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Município, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

26. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

261. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

262. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

27. DAS PENALIDADES

271. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

272. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, sanções conforme previstas no projeto básico anexo deste edital.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DERESERVA

281. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

282. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

29. DA RESCISÃO

291. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

292. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

293. A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1. Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

29.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

29.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

294. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

30. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

301. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

302. O recebimento definitivo do serviço poderá ser efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

303. O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

311. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

312. A homologação do resultado desta licitação e a assinatura da ATA de Registro não implicará direito à contratação.

313. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

314. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

315. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

31.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

31.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

31.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

31.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

31.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

31.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

31.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://www.uniaodospalmares.al.gov.br/licitações> ou solicitado através do e-mail: licitauniaio@gmail.com e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32. DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de União dos Palmares/AL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33. DOS ANEXOS

ANEXO I – Especificações Técnicas e Planilha Estimativa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Modelo de declarações.

União dos Palmares, 26 de janeiro de 2023.

Amanda Santos de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO I-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em prédios, logradouros e espaços públicos do Município de União dos Palmares/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de União dos Palmares de Alagoas, tem a atribuição de assegurar as condições de funcionalidade das instalações físicas do município.

2.2 De acordo com levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, algumas das edificações necessitam de intervenções mais contundentes, outras de manutenção preventiva de forma periódica.

2.3 Como mudança de paradigma, por nunca ter sido adotado nesta Prefeitura a Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas propõe uma atuação preventiva, com a implementação de um Programa Municipal de Manutenção (PMP), o qual pode ser justificado pelas seguintes razões:

2.3.1 Evidência de que todo equipamento ou bem possui vida útil definida, ou seja, não durará para sempre, mesmo que seja cercado de muito cuidado. Entretanto, a vida útil de um bem, seja ele móvel ou imóvel, certamente será dilatada se o mesmo for alvo de manutenção adequada.

2.3.2 A manutenção preventiva deve ser entendida como um investimento a ser feito no patrimônio, pois propiciará maior vida útil, maior durabilidade, possibilitando contemplar medidas e ações de eficiência, além de contribuir com menores gastos com a manutenção corretiva do mesmo, evitando o sucateamento e deterioração o que, por si só, representa ganho de economicidade, eficiência e eficácia e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

2.3.3 O processo permanente de avaliação periódica das edificações públicas, previsto num Plano Municipal de Manutenção (PMP), contribuirá na fonte de informações da edificação em uso que subsidiará insumos para a retroalimentação. As informações sistematizadas irão permitir a identificação rápida de questões relativas aos processos construtivos da edificação e suas patologias e um melhor controle de materiais e serviços;

2.4 É importante ressaltar que a implementação de um Programa de Manutenção (PMP) por execução direta da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, exigiria uma sistemática de procedimentos, com mão de obra e fornecimento de materiais a serem empregados, relacionados ao planejamento, à aquisição, ao armazenamento e ao controle de centenas de itens de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados. Constata-se ainda a inexistência da maioria das categorias funcionais demandadas para a execução do objeto em questão no quadro funcional da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, e, também a dificuldade de se manter equipes de servidores em regime de plantão 24 horas para atendimento emergencial e tempestivo. Dada à complexidade e à amplitude da natureza desses serviços, é recomendável a contratação de empresas executoras e de supervisão para viabilizar uma prestação de serviço em caráter permanente.

2.5. Sendo assim, a contratação dos serviços de natureza continuada ora proposta, justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração da Prefeitura Municipal de União dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

Palmares, em boas condições de funcionamento, conservando o patrimônio público e o bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística da Administração Pública Municipal.

2.6. Por meio dos serviços licitados, a Prefeitura Municipal de União dos Palmares/Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, buscará a segurança e a funcionalidade de suas instalações prediais, logrando evitar acidentes ou transtornos relacionados ao uso contínuo das instalações, além de prolongar a vida útil das edificações e, gerar condições adequadas ao exercício das atividades de seus órgãos e bem estar de seus funcionários.

2.7. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos visa a garantir o conforto ambiental, bem como o perfeito e o contínuo funcionamento dos Bens Imóveis de uso especial da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, relacionadas no Termo de Referência anexo a este edital.

2.8. No tocante à modalidade de licitação, se adotará o procedimento do certame, pois o serviço de reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva tem natureza serviço comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, como se fez no **Item 8** deste Termo de Referência;

2.9. A adoção do Sistema Registro de Preço se mostra adequada a presente contratação, pois os serviços de manutenção possuem demandas frequentes, tendo em vista que as edificações estão constantemente em processo de deterioração e desgastes naturais, subsumindo-se ao artigo 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7892/2013. Ao mesmo tempo, a manutenção possui, também, a característica de imprevisibilidade, não sendo possível o planejamento prévio completo e exato dos serviços necessários à manutenção das edificações, o que vai ao encontro do previsto no inciso IV, do artigo 3º do supramencionado Decreto Federal;

2.10. O valor estimado de contratação tem como base estudo preliminar realizado por essa Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de União dos Palmares, que prevê os custos a serem gastos nas unidades existentes nas diversas localidades do município;

2.11. No tocante as sanções administrativas, o regime sancionador adota uma interpretação sistemática e teleológica das normas que regulamentam a matéria nas Lei 8.666/93.

3. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas:

| | |
|--|--|
| Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 | Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências; |
| Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Subsidiariamente. | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública |
| Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010 | Limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAPI |
| Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 | Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 |
| Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 | Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências |
| Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de | Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | |
|---|--|
| abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. | |
| Norma ABNT NBR 9050/2015 | Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. |
| Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 | Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. |

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante licitação na modalidade Concorrência Pública, no Sistema de Registro de Preços.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O tipo de licitação será o menor preço, apurado com base no critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** ofertado sobre os insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, conforme condições previstas neste instrumento;

6. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Tabela de composição do contrato:

| Item | Descrição | Unida de Medida | Quantidade Estimada | Valor Máximo Aceitável Para Fins de Aplicação do Desconto |
|------|--|-----------------|---------------------|---|
| 01 | Registro de preço para futura contratação de empresa de engenharia para prestar serviços, sobre demanda, de reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO, em prédios, logradouros e espaços públicos do município de União dos Palmares/AL | m ² | 15.000 | R\$ 8.447.554,42 |

7. DOS BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

7.1. A composição e definição dos índices Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, com desoneração, a serem utilizados nesta licitação deverão ter percentuais conforme tabela exemplificativa constante no anexo I-B deste edital;

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva:

8.1.1. A reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva consistem na prestação de serviços de engenharia, sobre demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

8.1.2. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo I-B e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

8.1.2.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;

b) Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;

c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;

d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;

e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;

f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc.;

g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;

i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;

k) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc.;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

6.1.2.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc.;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc.;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc.;

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

8.1.2.2. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos: transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar-condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc.

8.1.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc.;

j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.

8.1.4. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

- a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;
 - b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;
 - c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;
 - d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;
 - e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;
 - f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;
 - g) Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas.
- 8.2. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e emissão da Autorização de Execução - AE pelo fiscal do contrato.
- 8.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE.
- 8.4. A critério da fiscalização poderão ser fornecidos especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.5. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/ORSE/SICRO.
- 8.5.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado de Alagoas.
- 8.6. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:
- 8.6.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- 8.7. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:
- 8.7.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI.
- 8.7.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso.
- 8.7.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou Cronograma físico-financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias.
- 8.8. O prazo máximo para a apresentação dos documentos ao Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico.
- 8.9. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

8.9.1. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º, inciso II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

8.9.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office.

8.9.2.1. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços.

8.9.2.2. A mídia digital poderá ser entregue preferencialmente através de e-mail, a ser comunicado pela fiscalização ou pen drive, em último caso, através de CD.

9. INSUMOS

9.1. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. Os insumos utilizados pela Contratada na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

10. INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

10.1. A Contratada deverá, de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de desentupimentos de redes hidráulicas, bem como para a limpeza de fossas sépticas;

10.2. O Contratante não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências dos imóveis da CONTRATADA.

11. DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia dos serviços será de 01 (um) ano, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.1.1. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;

11.2. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS exigir, alternativamente e à sua escolha: a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível; b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e c) o abatimento proporcional no preço.

11.2.1. A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato.

12.2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento dar-se-ão da seguinte forma:

12.2.1. **PROVISORIAMENTE:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

12.2.2. **DEFINITIVAMENTE:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

12.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.4. Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço.

13. VISTORIA

13.1. A vistoria não é condição obrigatória para participação no certame;

13.1.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços. Caso haja interesse, as datas e horários deverão ser previamente agendados na Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, através do telefone: (82) 3281-1180.

13.1.1.1. As vistorias deverão ser realizadas até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas e os representantes dos licitantes serão acompanhados por um servidor previamente designado pela Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas.

13.2. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.

13.3. É vedado à empresa vencedora fazer quaisquer reclamações posteriores ou requerer aditivos, alegando desconhecimento de detalhes específicos dos ambientes de cada imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

13.4. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;

13.4.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da licitação e em todo período que a obra se estender, profissionais vinculados a empresa, nas seguintes categorias:

a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;

14.1.1. Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

14.1.2. A adjudicatária que for convocada para firmar o contrato e tiver registro em CREA diverso do Estado de Alagoas deverá, obrigatoriamente, visar esse documento no CREA/AL;

14.1.3. Atestado(s) de **capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto em questão;

14.1.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida e autenticada pelo CREA ou CAU, em nome dos responsáveis técnicos indicados;

14.2. A documentação que comprova os vínculos da CONTRATADA com os profissionais indicados poderá ser efetuada por: Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome dos profissionais indicados;

14.3. Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades (ANEXO V).

14.3.1. Havendo interesse, a empresa licitante poderá realizar vistoria conforme procedimento previsto no item 13 - DA VISTORIA deste Termo de Referência;

14.4. - Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico (ANEXO V).

14.5. Declaração de que os profissionais apontados como responsáveis técnicos da licitante, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante (ANEXO V);

14.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015; (ANEXO V)

14.7. Declaração em que afirme ter ciência de que sua manifestação, conforme 14.6, será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal da declarante; (ANEXO V)

15. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da Contratante:

15.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;

15.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato prestem os serviços objeto da licitação;

15.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.1.4. Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

15.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sendo que essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;

15.1.6. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo máximo de 30



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

(trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota fiscal eletrônica devidamente atestada;

15.1.7. Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

15.1.8. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

15.1.9. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.2. Das obrigações da Contratada:

15.2.1. Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

15.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

15.2.3. Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e as normas disciplinares da Administração;

15.2.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;

15.2.5. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

15.2.6. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

15.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.2.8. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que não mantém nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

15.2.9. Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

15.2.9.1. O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas, no prazo máximo de 3 (três) horas.

15.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

15.2.11. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade.

15.2.12. Indenizar o Contratante, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.2.13. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados.

15.2.14. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços.

15.2.15. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

15.2.16. Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências dos imóveis da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

Prefeitura Municipal de União dos Palmares, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço.

15.2.17. Fornecer, além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor.

15.2.18. Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

15.2.19. Não vincular, sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares.

15.2.20. Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010.

15.2.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

15.2.22. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº8.666/93, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados A Prefeitura Municipal de União dos Palmares:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal de União dos Palmares ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

b) Multa de até 10% do valor do contrato, conforme as tabelas 1 e 2, que atribuem às infrações graus, a seguir:

| OCORRÊNCIAS | | |
|--|--|--------------|
| Item | Descrição | Ponto |
| 01 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 1,0 |
| 02 | Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 0,5 |
| 03 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 2,0 |
| Para os itens seguintes, deixar de: | | |
| 04 | Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência. | 1,0 |
| 05 | Não executar os serviços contratados conforme os prazos previstos em contrato, por ocorrência, por dia. | 0,5 |
| 06 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia; | 0,3 |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência; | 0,5 |
| 08 | Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 1,0 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| Pontuação acumulada | Sanção |
|----------------------------|--|
| 01 (um) ponto | Advertência. |
| 02 (dois) pontos | Advertência. |
| 03 (três) pontos | Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção. |
| 04(quatro) pontos | Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção. |
| 05 (cinco) pontos | Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção. |
| 06 (seis) pontos | Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção. |
| 07 (sete) pontos | Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção. |

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3 Não mantiver a proposta;

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d.2 Comportar-se de modo inidôneo;

d.3 Cometer fraude fiscal;

d.4 Fraudar na execução do contrato.

16.2. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

16.3. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de União dos Palmares no prazo estabelecido no DAM, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

16.4. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará para a CONTRATADA, todos os formulários necessários ao controle e execução deste contrato;

17.2 Será entregue a CONTRATADA, todas as normas e orientações de procedimento, inclusive em meio magnético.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

**ANEXO I - B
COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | |
|--|--------|--------|--|--------------------------------------|----------|--------------|--------------|-------------------|
| OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. | | | | | | | | |
| Data Base: Sinapi - Dezembro/ 2022 com desoneração / ORSE - Novembro/2022 | | | | Encargos Sociais Desonerados: 84,30% | | BDI 31,29% | | |
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇOS (R\$) | | |
| | | | | | | UNIT. S/ BDI | UNIT. C/ BDI | TOTAL |
| 01.00 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 01.01 | 51 | ORSE | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada | m ² | 90,00 | 372,02 | 488,43 | 43.958,26 |
| 01.02 | 98458 | SINAPI | Tapume com compensado de madeira | m ² | 200,00 | 130,61 | 171,48 | 34.295,57 |
| 01.03 | 4176 | ORSE | Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m ² , inclusive execução de gabarito de madeira | m ² | 600,00 | 6,78 | 8,90 | 5.340,88 |
| 01.04 | 11122 | ORSE | Entrada de energia elétrica monofásica demanda entre 0 e 3,8 kw | un | 10,00 | 1.635,25 | 2.146,92 | 21.469,20 |
| 01.05 | 101509 | SINAPI | Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm ² e disjuntor din 50a | un | 10,00 | 1.940,41 | 2.547,56 | 25.475,64 |
| 01.06 | 6096 | ORSE | Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm | un | 20,00 | 553,20 | 726,30 | 14.525,93 |
| 01.07 | 62 | ORSE | Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m ²) com materiais novos | un | 1,00 | 12.535,61 | 16.458,00 | 16.458,00 |
| 01.08 | 10184 | ORSE | Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m ² , capacidade 20 operários com materiais novos | un | 1,00 | 18.515,02 | 24.308,37 | 24.308,37 |
| 01.09 | 54 | ORSE | Barracão para escritório de obra porte médio s=43,56m ² com materiais novos | un | 1,00 | 21.473,56 | 28.192,64 | 28.192,64 |
| | | | | | | | | 214.024,49 |
| 02.00 | | | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | | | | | |
| 02.01 | 97631 | SINAPI | Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 1.810,00 | 2,43 | 3,19 | 5.774,53 |
| 02.02 | 18 | ORSE | Demolição de piso cerâmico ou ladrilho | m ² | 545,00 | 12,22 | 16,04 | 8.743,78 |
| 02.03 | 2344 | ORSE | Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos | m ² | 3.240,00 | 3,06 | 4,02 | 13.016,62 |
| 02.04 | 3264 | ORSE | Remoção de caixa de descarga de sobrepor | un | 35,00 | 17,83 | 23,41 | 819,32 |
| 02.05 | 97641 | SINAPI | Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 170,00 | 3,42 | 4,49 | 763,32 |
| 02.06 | 9111 | ORSE | Remoção de cobogó ou bloco de vidro | m ² | 10,00 | 11,75 | 15,43 | 154,27 |
| 02.07 | 7215 | ORSE | Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.) | un | 215,00 | 17,83 | 23,41 | 5.032,94 |
| 02.08 | 9602 | ORSE | Remoção de pia | m ² | 20,00 | 18,47 | 24,25 | 484,99 |
| 02.09 | 3262 | ORSE | Remoção de lavatório | un | 16,00 | 11,26 | 14,78 | 236,53 |
| 02.10 | 7224 | ORSE | Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor | un | 10,00 | 35,66 | 46,82 | 468,18 |
| 02.11 | 3248 | ORSE | Remoção de interruptores e tomadas | un | 60,00 | 4,02 | 5,28 | 316,67 |
| 02.12 | 6 | ORSE | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida | m ³ | 145,00 | 26,19 | 34,38 | 4.985,80 |
| 02.13 | 10963 | ORSE | Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento | m ³ | 400,00 | 21,84 | 28,67 | 11.469,49 |
| 02.14 | 8038 | ORSE | Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento | m ³ | 50,00 | 33,91 | 44,52 | 2.226,02 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|----------------|----------|----------|----------|-------------------|
| 02.15 | 97624 | SINAPI | Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento | m ³ | 100,00 | 77,79 | 102,13 | 10.213,05 |
| 02.16 | 97629 | SINAPI | Demolição de lajes, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. | m ³ | 18,00 | 94,29 | 123,79 | 2.228,28 |
| 02.17 | 30 | ORSE | Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas | m ² | 210,00 | 22,70 | 29,80 | 6.258,59 |
| 02.18 | 4977 | ORSE | Demolição de madeiramento em coberturas com telhas de fibro-cimento 4 a 8 mm | m ² | 210,00 | 12,22 | 16,04 | 3.369,16 |
| 02.19 | 97627 | SINAPI | Demolição de pilares e vigas em concreto armado, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento | m ³ | 17,00 | 222,30 | 291,86 | 4.961,58 |
| 02.20 | 3141 | ORSE | Remoção de caixão de madeira (aduela) | un | 75,00 | 7,11 | 9,33 | 700,10 |
| 02.21 | 7213 | ORSE | Remoção de caixa pre-moldada de concreto para ar condicionado | un | 20,00 | 15,77 | 20,70 | 414,09 |
| 02.22 | 38 | ORSE | Remoção de calha de zinco | m | 110,00 | 9,25 | 12,14 | 1.335,88 |
| 02.23 | 8387 | ORSE | Remoção de bancada de granito (ou mármore) | m ² | 10,00 | 18,47 | 24,25 | 242,49 |
| 02.24 | 4942 | ORSE | Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento | m ² | 60,00 | 17,80 | 23,37 | 1.402,18 |
| 02.25 | 4859 | ORSE | Remoção de fechadura | un | 70,00 | 5,06 | 6,64 | 465,03 |
| 02.26 | 7212 | ORSE | Demolição de rodapé de alta resistencia | m ² | 20,00 | 6,79 | 8,91 | 178,29 |
| 02.27 | 97645 | SINAPI | Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 35,00 | 27,72 | 36,39 | 1.273,78 |
| 02.28 | 40 | ORSE | Remoção de luminária | un | 170,00 | 10,68 | 14,02 | 2.383,70 |
| 02.29 | 97650 | SINAPI | Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 290,00 | 5,43 | 7,13 | 2.067,42 |
| 02.30 | 97644 | SINAPI | Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 70,00 | 6,79 | 8,91 | 624,02 |
| 02.31 | 9 | ORSE | Remoção de telhamento com telhas cerâmicas | m ² | 290,00 | 10,45 | 13,72 | 3.978,74 |
| 02.32 | 9743 | ORSE | Remoção de tesoura completa em madeira serrada, para telhados com vãos de 7m | un | 6,00 | 285,16 | 374,39 | 2.246,32 |
| 02.33 | 278 | ORSE | Limpeza (Lavagem) de telhas | m ² | 290,00 | 3,07 | 4,03 | 1.168,87 |
| 02.34 | 4873 | ORSE | Colocação de telha cerâmica | m ² | 290,00 | 25,53 | 33,52 | 9.720,32 |
| 02.35 | 97640 | SINAPI | Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 700,00 | 1,20 | 1,58 | 1.102,84 |
| 02.36 | 97637 | SINAPI | Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 75,00 | 1,89 | 2,48 | 186,10 |
| 02.37 | 97663 | SINAPI | Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 40,00 | 9,64 | 12,66 | 506,25 |
| 02.38 | 97647 | SINAPI | Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento | m ² | 1.500,00 | 2,52 | 3,31 | 4.962,76 |
| 02.39 | 97665 | SINAPI | Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento | un | 20,00 | 1,01 | 1,33 | 26,52 |
| | | | | | | | | 116.508,82 |
| 03.00 | | | INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 03.01 | 93358 | SINAPI | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m | m ³ | 150,00 | 62,46 | 82,00 | 12.300,56 |
| 03.02 | 102487 | SINAPI | Concreto ciclopico fck=15mpa 30% pedra de mao inclusive lançamento | m ³ | 30,00 | 475,81 | 624,69 | 18.740,73 |
| 03.03 | 94782 | SINAPI | Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cim e areia), em betoneira 400 l, espessura 4 cm áreas secas e areas molhadas sobre laje e 3 cm áreas molhadas sobre impermeabilização, para edificação habitacional multifamiliar (prédio). | m ² | 725,00 | 42,76 | 56,14 | 40.701,21 |
| 03.04 | 104483 | SINAPI | Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), até4 pavimentos, fck = 25 mpa. | m ³ | 30,00 | 2.401,21 | 3.152,55 | 94.576,46 |
| 03.05 | 101166 | SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 14x19x29cm , para edificação habitacional unifamiliar (casa) e edificação pública padrão | m ² | 250,00 | 563,80 | 740,21 | 185.053,26 |
| 03.06 | 91 | ORSE | Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e | m ³ | 30,00 | 469,49 | 616,39 | 18.491,80 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|----|----------|----------|----------|-------------------|
| | | | areia traço t-4 (1:5) | | | | | |
| 03.07 | 94964 | SINAPI | Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L | m³ | 15,00 | 423,52 | 556,04 | 8.340,59 |
| 03.08 | 103670 | SINAPI | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas | m³ | 15,00 | 219,63 | 288,35 | 4.325,28 |
| 03.09 | 82 | ORSE | Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 03 usos | m² | 70,00 | 102,34 | 134,36 | 9.405,35 |
| 03.10 | 139 | ORSE | Aço CA - 25 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para fundações | kg | 500,00 | 13,35 | 17,53 | 8.763,61 |
| 03.11 | 94342 | SINAPI | Aterro manual de valas com areia p/ aterro e compactação mecanizada | m³ | 200,00 | 80,05 | 105,10 | 21.019,53 |
| 03.12 | 95241 | SINAPI | Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, esp. de 5 cm | m² | 370,00 | 25,89 | 33,99 | 12.576,66 |
| 03.13 | 96995 | SINAPI | Reaterro manual apiloado com soquete | m³ | 100,00 | 37,87 | 49,72 | 4.971,95 |
| 03.14 | 4953 | ORSE | Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica | m² | 425,00 | 26,48 | 34,77 | 14.775,38 |
| | | | | | | | | 454.042,37 |
| 04.00 | | | SUPRAESTRUTURA | | | | | |
| 04.01 | 101964 | SINAPI | Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3) | m² | 90,00 | 184,36 | 242,05 | 21.784,16 |
| 04.02 | 104483 | SINAPI | Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado convencional, para edificação habitacional multifamiliar (prédio), até4 pavimentos, fck = 25 mpa. | m³ | 15,00 | 2.401,21 | 3.152,55 | 47.288,23 |
| 04.03 | 94964 | SINAPI | Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L | m³ | 30,00 | 423,52 | 556,04 | 16.681,18 |
| 04.04 | 103670 | SINAPI | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas | m³ | 30,00 | 219,63 | 288,35 | 8.650,57 |
| 04.05 | 92768 | SINAPI | Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm | kg | 540,00 | 16,25 | 21,33 | 11.520,70 |
| 04.06 | 92769 | SINAPI | Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm | kg | 270,00 | 16,25 | 21,33 | 5.760,35 |
| 04.07 | 92770 | SINAPI | Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm | kg | 270,00 | 15,90 | 20,88 | 5.636,28 |
| 04.08 | 92771 | SINAPI | Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm | kg | 270,00 | 14,51 | 19,05 | 5.143,55 |
| 04.09 | 92772 | SINAPI | Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm | kg | 270,00 | 12,37 | 16,24 | 4.384,95 |
| 04.10 | 92773 | SINAPI | Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm | kg | 90,00 | 12,24 | 16,07 | 1.446,29 |
| 04.11 | 11640 | ORSE | Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 10mm, 02 usos, inclusive escoramento | m² | 400,00 | 123,35 | 161,95 | 64.778,49 |
| | | | | | | | | 193.074,75 |
| 05.00 | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | | |
| 05.01 | 158 | ORSE | Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) | m² | 400,00 | 231,88 | 304,44 | 121.774,10 |
| 05.02 | 103322 | SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x39cm (espessura 9cm), e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. | m² | 2.000,00 | 50,22 | 65,93 | 131.867,68 |
| 05.03 | 101161 | SINAPI | Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de | m² | 20,00 | 174,87 | 229,59 | 4.591,74 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | | |
|--------------|---------|--------|--|----------------|----------|--------|--------|------------|-------------------|
| | | | assentamento com preparo em betoneira | | | | | | |
| 05.04 | 93182 | SINAPI | Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão | m | 50,00 | 44,54 | 58,48 | 2.923,83 | |
| | | | | | | | | | 261.157,35 |
| 06.00 | | | COBERTURA | | | | | | |
| 06.01 | Comp. 1 | ORSE | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material | m ² | 3.000,00 | 54,30 | 71,29 | 213.875,35 | |
| 06.02 | Comp. 2 | ORSE | Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 20% do material | m ² | 400,00 | 69,11 | 90,74 | 36.294,86 | |
| 06.03 | 4298 | ORSE | Montagem de Forro de pvc, em régua larg =100 mm (mão de obra) | m ² | 360,00 | 26,64 | 34,98 | 12.591,24 | |
| 06.04 | 92539 | SINAPI | Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical | m ² | 200,00 | 62,23 | 81,70 | 16.340,35 | |
| 06.05 | 92544 | SINAPI | Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha estrutural de fibrocimento, incluso transporte vertical | m ² | 220,00 | 14,84 | 19,48 | 4.286,36 | |
| 06.06 | 96486 | SINAPI | Forro de pvc, liso, p/ ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação | m ² | 400,00 | 102,71 | 134,85 | 53.939,18 | |
| 06.07 | 232 | ORSE | Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar | m ² | 1.200,00 | 47,63 | 62,53 | 75.040,11 | |
| 06.08 | 94224 | SINAPI | Emboçamento com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) | m | 400,00 | 20,25 | 26,59 | 10.634,49 | |
| 06.09 | 94221 | SINAPI | Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical | m | 210,00 | 18,98 | 24,92 | 5.232,96 | |
| 06.10 | 92565 | SINAPI | Fabricação e instalação de estrutura pontalepada de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas e para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical | m ² | 540,00 | 32,42 | 42,56 | 22.984,68 | |
| 06.11 | 92566 | SINAPI | Fabricação e instalação de estrutura pontalepada de madeira não aparelhada p/ telhados até 2 águas e p/ telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical | m ² | 540,00 | 19,87 | 26,09 | 14.087,15 | |
| 06.12 | 94227 | SINAPI | Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical | m | 180,00 | 79,30 | 104,11 | 18.740,33 | |
| 06.13 | 94231 | SINAPI | Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical | m | 100,00 | 63,77 | 83,72 | 8.372,36 | |
| 06.14 | 98557 | SINAPI | Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos | m ² | | 49,23 | 64,63 | 0,00 | |
| | | | | | | | | | 492.419,42 |
| 07.00 | | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | | | |
| 07.01 | 627 | ORSE | Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada | pt | 300,00 | 19,17 | 25,17 | 7.550,49 | |
| 07.02 | 624 | ORSE | Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede | pt | 300,00 | 27,15 | 35,65 | 10.693,57 | |
| 07.03 | 3298 | ORSE | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento | pt | 150,00 | 203,32 | 266,94 | 40.040,82 | |
| 07.04 | 3397 | ORSE | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento | pt | 50,00 | 242,38 | 318,22 | 15.911,04 | |
| 07.05 | 3180 | ORSE | Lampada fluorescente eletrônica PL 23W / 127V (compacta integrada) | un | 145,00 | 9,81 | 12,88 | 1.867,53 | |
| 07.06 | 10802 | ORSE | Soquete ou bocal de louça E40 | un | 145,00 | 7,19 | 9,44 | 1.368,76 | |
| 07.07 | 647 | ORSE | Ponto de interruptor 01 seção embutido com tomada conjugada (1 s + 1 t) com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4" | un | 150,00 | 221,34 | 290,60 | 43.589,59 | |
| 07.08 | 3281 | ORSE | Ponto de interruptor 02 seções (2 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø | pt | 150,00 | 184,51 | 242,24 | 36.336,48 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | | |
|-------|--------|--------|---|----|--------|--------|--------|-----------|--|
| | | | 3/4" | | | | | | |
| 07.09 | 91999 | SINAPI | Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação | un | 140,00 | 20,95 | 27,51 | 3.850,74 | |
| 07.10 | 101892 | SINAPI | Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação | un | 100,00 | 81,13 | 106,52 | 10.651,56 | |
| 07.11 | 91959 | SINAPI | Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | un | 50,00 | 39,59 | 51,98 | 2.598,89 | |
| 07.12 | 3278 | ORSE | Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4" | pt | 50,00 | 181,71 | 238,57 | 11.928,35 | |
| 07.13 | 3298 | ORSE | Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento | pt | 40,00 | 203,32 | 266,94 | 10.677,55 | |
| 07.14 | 3292 | ORSE | Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento | pt | 40,00 | 299,05 | 392,62 | 15.704,91 | |
| 07.15 | 7139 | ORSE | Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 6 | pt | 40,00 | 331,27 | 434,92 | 17.396,98 | |
| 07.16 | 3395 | ORSE | Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4" | un | 100,00 | 248,14 | 325,78 | 32.578,30 | |
| 07.17 | 8662 | ORSE | Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar | un | 220,00 | 9,21 | 12,09 | 2.660,20 | |
| 07.18 | 100919 | SINAPI | Lâmpada fluorescente espiral branca 45 w, base e27 - fornecimento e instalação | un | 120,00 | 70,82 | 92,98 | 11.157,55 | |
| 07.19 | 97612 | SINAPI | Lâmpada compacta fluorescente de 20 w, base e27 - fornecimento e instalação | un | 120,00 | 26,83 | 35,23 | 4.227,01 | |
| 07.20 | 101878 | SINAPI | Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de sobrepor, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 731,74 | 960,70 | 9.607,01 | |
| 07.21 | 101890 | SINAPI | Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 17,75 | 23,30 | 233,04 | |
| 07.22 | 101894 | SINAPI | Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 170,03 | 223,23 | 2.232,32 | |
| 07.23 | 5082 | ORSE | Tubulação em cobre Ø 28mm para interligação de Split System ao condensador / evaporador, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixações para aparelhos até 48.000 btu | m | 110,00 | 150,85 | 198,05 | 21.785,61 | |
| 07.24 | 13274 | ORSE | Instalação de condicionador de ar tipo split piso-teto, 18000 btu | un | 35,00 | 370,58 | 486,53 | 17.028,71 | |
| 07.25 | 96986 | SINAPI | Haste de aterramento 3/4 para spda - fornecimento e instalação. | un | 35,00 | 102,42 | 134,47 | 4.706,35 | |
| 07.26 | 96971 | SINAPI | Cordoalha de cobre nu 16 mm ² , não enterrada, com isolador - fornecimento e instalação | m | 110,00 | 34,71 | 45,57 | 5.012,78 | |
| 07.27 | 632 | ORSE | Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação | pt | 60,00 | 92,12 | 120,94 | 7.256,66 | |
| 07.28 | 625 | ORSE | Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede | pt | 60,00 | 81,44 | 106,92 | 6.415,35 | |
| 07.29 | 628 | ORSE | Revisão de ponto de tomada simples c/ reposição da tomada e da fiação | pt | 64,00 | 102,04 | 133,97 | 8.573,97 | |
| 07.30 | 104473 | SINAPI | Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo e chumbamento (semluminária e lâmpada). | un | 400,00 | 143,11 | 187,89 | 75.155,65 | |
| 07.31 | 104475 | SINAPI | Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. | un | 600,00 | 126,42 | 165,98 | 99.586,09 | |
| 07.32 | 100904 | SINAPI | Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 20 w, com reator de partida convencional - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 94,18 | 123,65 | 24.729,78 | |
| 07.33 | 100905 | SINAPI | Luminária dupla tipo calha, de sobrepor, com 4 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w,com | un | 10,00 | 255,19 | 335,04 | 3.350,39 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | | |
|-------|--------|--------|--|----|-----------|----------|----------|------------|--|
| | | | reatores de partida rápida - fornecimento e instalação | | | | | | |
| 07.34 | 91924 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 10.000,00 | 2,83 | 3,72 | 37.155,07 | |
| 07.35 | 91926 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 8.000,00 | 4,13 | 5,42 | 43.378,22 | |
| 07.36 | 91928 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação | m | 500,00 | 6,44 | 8,46 | 4.227,54 | |
| 07.37 | 12160 | ORSE | Luminária LED p/ iluminação pública, c/ vidro de prot. anti vandalismo contra impacto IK08, Pot.27W, 37W ou 55W, Fluxo lumin. 3600 a 6100l lumens, 4000K, CRI/IRC>70, base p/ relé fotocélula, corpoem alum. injetado/ pint. poliester a pó, tensão 220v | un | 100,00 | 1.170,10 | 1.536,22 | 153.622,43 | |
| 07.38 | 2997 | ORSE | Implantação de poste de concreto armado duplo T / circular de 9 a 12m | un | 100,00 | 302,80 | 397,55 | 39.754,61 | |
| 07.39 | 2975 | ORSE | Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste | un | 100,00 | 60,91 | 79,97 | 7.996,87 | |
| 07.40 | 93673 | SINAPI | Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 103,89 | 136,40 | 1.363,97 | |
| 07.41 | 101879 | SINAPI | Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 789,19 | 1.036,13 | 10.361,28 | |
| 07.42 | 97886 | SINAPI | Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m | un | 10,00 | 139,15 | 182,69 | 1.826,90 | |
| 07.43 | 96985 | SINAPI | Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 68,62 | 90,09 | 900,91 | |
| 07.44 | 101946 | SINAPI | Quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepôr - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 139,94 | 183,73 | 1.837,27 | |
| 07.45 | 92980 | SINAPI | Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação | m | 10,00 | 11,09 | 14,56 | 145,60 | |
| 07.46 | 91996 | SINAPI | Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 29,59 | 38,85 | 388,49 | |
| 07.47 | 97583 | SINAPI | Luminária tipo calha, de sobrepôr, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 94,18 | 123,65 | 1.236,49 | |
| 07.48 | 97584 | SINAPI | Luminária tipo calha, de sobrepôr, com 1 lâmpada tubular fluorescente de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 133,37 | 175,10 | 1.751,01 | |
| 07.49 | 1574 | SINAPI | Terminal a compressao em cobre estanhado para cabo 10 mm2, 1 furo e 1 compressao, para parafuso de fixacao m6 | un | 10,00 | 1,90 | 2,49 | 24,95 | |
| 07.50 | 39470 | SINAPI | Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *30* ka (tipo ac) | un | 10,00 | 99,78 | 131,00 | 1.310,01 | |
| 07.51 | 1539 | SINAPI | Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos ate 16 mm2 | un | 10,00 | 8,74 | 11,47 | 114,75 | |
| 07.52 | 765 | ORSE | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm | un | 10,00 | 62,11 | 81,54 | 815,44 | |
| 07.53 | 9669 | ORSE | Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm | un | 10,00 | 56,60 | 74,31 | 743,10 | |
| 07.54 | 11521 | ORSE | Fornecimento e instalação de mão francesa simples 50 mm | un | 10,00 | 11,84 | 15,54 | 155,45 | |
| 07.55 | 12557 | ORSE | Junção interna tipo "T" para perfilado | un | 10,00 | 13,71 | 18,00 | 180,00 | |
| 07.56 | 12556 | ORSE | Junção interna tipo "L" para perfilado | un | 10,00 | 12,01 | 15,77 | 157,68 | |
| 07.57 | 323 | ORSE | Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto ¾" | un | 10,00 | 6.118,66 | 8.033,19 | 80.331,89 | |
| 07.58 | 9832 | ORSE | Porca sextavada zincada 1/4" (fornecimento e colocação) | un | 10,00 | 1,11 | 1,46 | 14,57 | |
| 07.59 | 685 | ORSE | Fornecimento e instalação de parafuso cabeça lenticla 3/8" x 3/4" | un | 10,00 | 4,53 | 5,95 | 59,47 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|----------------|----------|--------|--------|-------------------|
| 07.60 | 7880 | ORSE | Curva de inversão 50 x 50 mm para eletrocalha metálica | un | 10,00 | 45,10 | 59,21 | 592,12 |
| 07.61 | 8686 | ORSE | Tê horizontal 50 x 50 mm para eletrocalha metálica | un | 10,00 | 37,86 | 49,71 | 497,06 |
| 07.62 | 767 | ORSE | Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 20 x 10 mm sem divisória | m | 10,00 | 14,39 | 18,89 | 188,93 |
| | | | | | | | | 957.596,11 |
| 08.00 | | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS | | | | | |
| 08.01 | 1200 | ORSE | Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm | un | 200,00 | 112,31 | 147,45 | 29.490,36 |
| 08.02 | 1204 | ORSE | Revisão de ponto de água tipo 1 | un | 200,00 | 25,81 | 33,89 | 6.777,19 |
| 08.03 | 102622 | SINAPI | Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios | un | 20,00 | 551,09 | 723,53 | 14.470,52 |
| 08.04 | 5046 | ORSE | Caixa d'água em polietileno, 310 litros, com acessórios | un | 100,00 | 584,84 | 767,84 | 76.783,64 |
| 08.05 | 89352 | SINAPI | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1/2", fornecido e instalado em ramal de água | un | 200,00 | 32,48 | 42,64 | 8.528,60 |
| 08.06 | 89987 | SINAPI | Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. | un | 30,00 | 84,96 | 111,54 | 3.346,32 |
| 08.07 | 95634 | SINAPI | Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 20 (1/2") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro) | un | 50,00 | 232,98 | 305,88 | 15.293,97 |
| 08.08 | 89402 | SINAPI | Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação | m | 200,00 | 11,65 | 15,30 | 3.059,06 |
| 08.09 | 89984 | SINAPI | Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. | un | 200,00 | 76,74 | 100,75 | 20.150,39 |
| 08.10 | 90371 | SINAPI | Registro de esfera, pvc, roscável, 3/4", fornecido e instalado em ramal de água | un | | 21,33 | 28,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | 177.900,05 |
| 09.00 | | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | | |
| 09.01 | 1680 | ORSE | Revisão de ponto de esgoto tipo 1 | pt | 200,00 | 37,49 | 49,22 | 9.844,12 |
| 09.02 | 1679 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...) | pt | 40,00 | 79,70 | 104,64 | 4.185,53 |
| 09.03 | 1678 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...) | pt | 38,00 | 134,53 | 176,62 | 6.711,73 |
| 09.04 | 1683 | ORSE | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário) | pt | 40,00 | 121,90 | 160,04 | 6.401,70 |
| 09.05 | 2145 | ORSE | Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento alumínio Akros ou similar | un | 40,00 | 50,83 | 66,73 | 2.669,39 |
| 09.06 | 1703 | ORSE | Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco | un | 40,00 | 36,91 | 48,46 | 1.938,37 |
| 09.07 | 98102 | SINAPI | Caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m | un | 40,00 | 123,04 | 161,54 | 6.461,57 |
| 09.08 | 1532 | ORSE | Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/esgoto predial, d = 100mm | m | 100,00 | 37,28 | 48,94 | 4.894,49 |
| 09.09 | 1590 | ORSE | Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm | un | 40,00 | 47,91 | 62,90 | 2.516,04 |
| 09.10 | 89809 | SINAPI | Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação | un | 40,00 | 27,50 | 36,10 | 1.444,19 |
| 09.11 | 1666 | ORSE | Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm | un | 40,00 | 11,51 | 15,11 | 604,46 |
| 09.12 | 89798 | SINAPI | Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação | m | 100,00 | 13,86 | 18,20 | 1.819,68 |
| | | | | | | | | 49.491,27 |
| 10.00 | | | REVESTIMENTOS | | | | | |
| 10.01 | 104457 | SINAPI | Revestimento cerâmico para paredes internas com | m ² | 1.100,00 | 71,47 | 93,83 | 103.216,26 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|-------|--------|---|----------------|----------|--------|--------|-------------------|
| | | | placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m ² na altura inteira das paredes | | | | | |
| 10.02 | 87894 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001 | m ² | 1.100,00 | 5,40 | 7,09 | 7.798,63 |
| 10.03 | 87531 | SINAPI | Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m ² e 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas | m ² | 1.100,00 | 31,06 | 40,78 | 44.856,54 |
| 10.04 | 87879 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001 | m ² | 1.200,00 | 3,59 | 4,71 | 5.655,97 |
| 10.05 | 87529 | SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. | m ² | 1.200,00 | 32,10 | 42,14 | 50.572,91 |
| 10.06 | 87882 | SINAPI | Chapisco aplicado no teto, c/ rolo para textura acrílica. argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400L | m ² | 500,00 | 7,52 | 9,87 | 4.936,50 |
| 10.07 | 90406 | SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 4001, aplicada manualmente em teto, espessura de 20mm, com execução de taliscas | m ² | 500,00 | 40,61 | 53,32 | 26.658,43 |
| 10.08 | 87905 | SINAPI | Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 4001 | m ² | 1.200,00 | 6,25 | 8,21 | 9.846,75 |
| 10.09 | 87530 | SINAPI | Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas | m ² | 1.200,00 | 35,74 | 46,92 | 56.307,66 |
| 10.10 | 92122 | SINAPI | Peneiramento de areia com peneira manual. | m ³ | 68,00 | 37,86 | 49,71 | 3.380,03 |
| | | | | | | | | 313.229,68 |
| 11.00 | | | PISO | | | | | |
| 11.01 | 10170 | ORSE | Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização | m ² | 2.180,00 | 43,00 | 56,45 | 123.071,25 |
| 11.02 | 2180 | ORSE | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm | m ² | 2.180,00 | 24,47 | 32,13 | 70.036,13 |
| 11.03 | 98682 | SINAPI | Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa | m ² | 1.200,00 | 38,69 | 50,80 | 60.955,32 |
| 11.04 | 87256 | SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área entre 5 m ² e 10 m ² | m ² | 300,00 | 99,86 | 131,11 | 39.331,86 |
| 11.05 | 88650 | SINAPI | Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60cm | m | 300,00 | 16,47 | 21,62 | 6.487,04 |
| 11.06 | 2266 | ORSE | Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm | m | 40,00 | 76,09 | 99,90 | 3.995,94 |
| 11.07 | 87249 | SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m ² | m ² | 600,00 | 65,90 | 86,52 | 51.912,07 |
| 11.08 | 87261 | SINAPI | Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m ² | m ² | 50,00 | 174,48 | 229,07 | 11.453,74 |
| 11.09 | 3642 | ORSE | Lona plástica preta | m ² | 160,00 | 5,17 | 6,79 | 1.086,03 |
| 11.10 | 7342 | ORSE | Polimento de piso de alta resistência, novo- R1 | m ² | 110,00 | 20,40 | 26,78 | 2.946,15 |
| 11.11 | 11805 | ORSE | Piso em concreto simples despolado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2x2m, para juntas de concretagem - 3 usos | m ² | 110,00 | 49,20 | 64,59 | 7.105,41 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|----------------|--------|--------|----------|-------------------|
| 11.12 | 2180 | ORSE | Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm | m ² | 350,00 | 24,47 | 32,13 | 11.244,33 |
| 11.13 | 101736 | SINAPI | Piso de borracha pastilhado, espessura 3,5mm, fixado com adesivo acrílico | m ² | | 90,80 | 119,21 | 0,00 |
| | | | | | | | | 389.625,27 |
| 12.00 | | | ESQUADRIAS | | | | | |
| 12.01 | 1797 | ORSE | Revisão de esquadria de madeira | m ² | 200,00 | 94,88 | 124,57 | 24.913,59 |
| 12.02 | 1841 | ORSE | Revisão de esquadrias de alumínio | m ² | 100,00 | 102,86 | 135,04 | 13.504,49 |
| 12.03 | 91016 | SINAPI | Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação | un | 20,00 | 838,30 | 1.100,60 | 22.012,08 |
| 12.04 | 91015 | SINAPI | Kit de porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação | un | 100,00 | 796,86 | 1.046,20 | 104.619,75 |
| 12.05 | 90830 | SINAPI | Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação | un | 100,00 | 156,02 | 204,84 | 20.483,87 |
| 12.06 | 90831 | SINAPI | Fechadura de embutir para porta de banheiro, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação | un | 100,00 | 137,50 | 180,52 | 18.052,38 |
| 12.07 | 9733 | ORSE | Puxador duplo para porta, em alumínio polido, $\phi = 1"$, l = 40cm | un | 100,00 | 219,58 | 288,29 | 28.828,66 |
| 12.08 | 100665 | SINAPI | Janela de madeira - cedrinho/angelim ou equivalente da região - de abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alizar e ferragens. exclusive vidros, acabamento e contramarco. fornecimento e instalação | m ² | 30,00 | 624,33 | 819,68 | 24.590,49 |
| 12.09 | 1865 | ORSE | Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) | un | 50,00 | 39,54 | 51,91 | 2.595,60 |
| 12.10 | 10236 | ORSE | Grade de ferro padrão escola, altura 1,50m, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo) a cada 2,65m, barras verticais de seção chata de 1 1/2" x 3/16" e barra chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais | m | 40,00 | 468,18 | 614,67 | 24.586,94 |
| 12.11 | 8753 | ORSE | Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "u" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla) horizontais, inclusive ferrolho e dobradiças | m ² | 40,00 | 470,15 | 617,26 | 24.690,40 |
| 12.12 | 12710 | ORSE | Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22 | m ² | 10,00 | 339,32 | 445,49 | 4.454,93 |
| 12.13 | 9179 | ORSE | Janela em madeira mista, tipo com almofadas, de abrir, c/batentes simples (caixilhos) e 1 jogo de alizar, exclusive ferragens | m ² | 200,00 | 324,97 | 426,65 | 85.330,62 |
| 12.14 | 1865 | ORSE | Ferrolho ou targeta de fio redondo | un | 200,00 | 39,54 | 51,91 | 10.382,41 |
| 12.15 | 1803 | ORSE | Alizares em madeira 1ª qualidade, 5 x 1,5 cm (2 lados) | cj | 200,00 | 216,85 | 284,70 | 56.940,47 |
| 12.16 | 90843 | SINAPI | Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação | un | 5,00 | 911,50 | 1.196,71 | 5.983,54 |
| 12.17 | 91307 | SINAPI | Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação | un | 5,00 | 79,07 | 103,81 | 519,06 |
| 12.18 | 100697 | SINAPI | Recolocação de folhas de porta de madeira leve ou média de 80cm de largura, considerando reaproveitamento do material | un | 5,00 | 56,22 | 73,81 | 369,06 |
| 12.19 | 102162 | SINAPI | Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bagueete | m ² | 5,00 | 277,37 | 364,16 | 1.820,80 |
| 12.20 | 11941 | ORSE | Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro | m ² | 5,00 | 502,23 | 659,38 | 3.296,89 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|----------------|-----------|--------|--------|---------------------|
| | | | | | | | | 477.976,03 |
| 13.00 | | | PINTURA | | | | | |
| 13.01 | 2285 | ORSE | Aplicação manual de pintura c/ tinta látex pva em paredes, duas demãos | m ² | 10.000,00 | 14,17 | 18,60 | 186.037,93 |
| 13.02 | 2308 | ORSE | Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira | m ² | 2.200,00 | 17,97 | 23,59 | 51.904,19 |
| 13.03 | 2311 | ORSE | Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte | m ² | 500,00 | 25,53 | 33,52 | 16.759,17 |
| 13.04 | 88489 | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos | m ² | 8.000,00 | 11,10 | 14,57 | 116.585,52 |
| 13.05 | 102234 | SINAPI | Pintura imunizante para madeira, duas demãos | m ² | 1.800,00 | 22,74 | 29,86 | 53.739,62 |
| 13.06 | 88496 | SINAPI | Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos | m ² | 1.500,00 | 22,56 | 29,62 | 44.428,54 |
| 13.07 | 88497 | SINAPI | Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos | m ² | 8.000,00 | 12,53 | 16,45 | 131.605,10 |
| 13.08 | 102504 | SINAPI | Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura | m | 110,00 | 7,33 | 9,62 | 1.058,59 |
| 13.09 | 2303 | ORSE | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa a óleo, lixamento e retoques | m ² | 600,00 | 23,77 | 31,21 | 18.724,58 |
| 13.10 | 102498 | SINAPI | Caiacão em meio fio | m ² | 1.000,00 | 1,26 | 1,65 | 1.654,25 |
| 13.11 | 88488 | SINAPI | Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica em teto, duas demãos | m ² | 70,00 | 12,68 | 16,65 | 1.165,33 |
| 13.12 | 100758 | SINAPI | Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos) | m ² | 1.000,00 | 39,12 | 51,36 | 51.360,65 |
| 13.13 | 102219 | SINAPI | Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira, 2 demãos | m ² | 1.000,00 | 13,47 | 17,68 | 17.684,76 |
| 13.14 | 88485 | SINAPI | Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão | m ² | 6.000,00 | 2,19 | 2,88 | 17.251,51 |
| 13.15 | 88484 | SINAPI | Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão | m ² | 1.500,00 | 2,54 | 3,33 | 5.002,15 |
| 13.16 | 88488 | SINAPI | Aplicação manual de pintura c/ tinta látex acrílica em teto, duas demãos | m ² | 1.500,00 | 12,68 | 16,65 | 24.971,36 |
| 13.17 | 102213 | SINAPI | Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos | m ² | 1.100,00 | 16,69 | 21,91 | 24.103,53 |
| 13.18 | 2311 | ORSE | Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte | m ² | 600,00 | 25,53 | 33,52 | 20.111,00 |
| 13.19 | 88415 | SINAPI | Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casa | m ² | 10.000,00 | 2,52 | 3,31 | 33.085,08 |
| 13.20 | 2288 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional | m ² | 4.000,00 | 15,73 | 20,65 | 82.607,67 |
| 13.21 | 3963 | ORSE | Preparo de superfície com lixamento sobre madeira | m ² | 2.150,00 | 6,61 | 8,68 | 18.658,28 |
| 13.22 | 2305 | ORSE | Aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador sobre superfícies de madeira | m ² | 1.000,00 | 8,31 | 10,91 | 10.910,20 |
| 13.23 | 102213 | SINAPI | Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos | m ² | 1.000,00 | 16,69 | 21,91 | 21.912,30 |
| 13.24 | 88423 | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, uma cor | m ² | 3.000,00 | 12,83 | 16,84 | 50.533,52 |
| 13.25 | 102223 | SINAPI | Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 3 demãos | m ² | 5.000,00 | 25,04 | 32,88 | 164.375,08 |
| | | | | | | | | 1.166.229,91 |
| 14.00 | | | LOUÇAS E METAIS | | | | | |
| 14.01 | 86888 | SINAPI | Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 455,28 | 597,74 | 119.547,42 |
| 14.02 | 9017 | ORSE | Vaso sanitário c/caixa de descarga acoplada, c/saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico | un | 40,00 | 438,63 | 575,88 | 23.035,09 |
| 14.03 | 95470 | SINAPI | Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação | un | 80,00 | 288,33 | 378,55 | 30.283,88 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000

Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|-------|--------|--|----------------|--------|--------|--------|-------------------|
| 14.04 | 86904 | SINAPI | Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 140,78 | 184,83 | 36.966,01 |
| 14.05 | 86876 | SINAPI | Tanque de mármore sintético suspenso, 22l ou equivalente - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 223,29 | 293,16 | 58.631,49 |
| 14.06 | 86923 | SINAPI | Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula plástica e torneira de metal cromado padrão popular - fornecimento e instalação | un | 20,00 | 549,16 | 720,99 | 14.419,84 |
| 14.07 | 86906 | SINAPI | Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 60,00 | 63,83 | 83,80 | 5.028,14 |
| 14.08 | 86911 | SINAPI | Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 50,00 | 74,70 | 98,07 | 4.903,68 |
| 14.09 | 86916 | SINAPI | Torneira plástica 3/4" para tanque - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 19,80 | 26,00 | 5.199,08 |
| 14.10 | 4372 | ORSE | Assento para vaso sanitario, mundial, branco | un | 200,00 | 35,90 | 47,13 | 9.426,62 |
| 14.11 | 86879 | SINAPI | Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 8,35 | 10,96 | 2.192,54 |
| 14.12 | 86883 | SINAPI | Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação | un | 200,00 | 10,53 | 13,82 | 2.764,97 |
| 14.13 | 86933 | SINAPI | Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 10,00 | 338,67 | 444,64 | 4.446,40 |
| 14.14 | 86913 | SINAPI | Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular - fornecimento e instalação | un | 20,00 | 46,89 | 61,56 | 1.231,24 |
| 14.15 | 2082 | ORSE | Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar | un | 20,00 | 61,47 | 80,70 | 1.614,08 |
| 14.16 | 95544 | SINAPI | Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação | un | 20,00 | 37,35 | 49,04 | 980,74 |
| 14.17 | 2035 | ORSE | Porta toalha inox para papel toalha em folha | un | 20,00 | 88,17 | 115,76 | 2.315,17 |
| 14.18 | 13116 | ORSE | Barra de apoio em tubo de aço galvanizado, d= 1 1/2", inclusive pintura em esmalte sintético | un | 10,00 | 185,35 | 243,35 | 2.433,46 |
| 14.19 | 2050 | ORSE | Chuveiro plástico sem registro | un | 20,00 | 33,45 | 43,92 | 878,33 |
| 14.20 | 95545 | SINAPI | Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. | un | 20,00 | 36,64 | 48,10 | 962,09 |
| 14.21 | 86884 | SINAPI | Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - fornecimento e instalação | un | 5,00 | 9,30 | 12,21 | 61,05 |
| 14.22 | 1030 | SINAPI | Caixa de descarga de plástico externa, de *9* 1, puxador fio de nylon, não incluso cano, bolsa, engate | un | 5,00 | 45,00 | 59,08 | 295,40 |
| 14.23 | 6140 | SINAPI | Bolsa de ligação em pvc flexível para vaso sanitario 1.1/2" (40 mm) | un | 5,00 | 3,91 | 5,13 | 25,67 |
| 14.24 | 12613 | SINAPI | Tubo de descarga pvc, para ligação caixa de descarga - embutir, 40 mm x 150 cm | un | 5,00 | 16,85 | 22,12 | 110,61 |
| 14.25 | 1748 | SINAPI | Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,40* m | un | 5,00 | 281,84 | 370,03 | 1.850,14 |
| 14.25 | 86882 | SINAPI | Sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e instalação | un | 5,00 | 19,42 | 25,50 | 127,48 |
| 14.27 | 802 | ORSE | Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox | un | 5,00 | 691,93 | 908,43 | 4.542,17 |
| | | | | | | | | 334.272,79 |
| 15.00 | | | DRENAGEM | | | | | |
| 15.01 | 99063 | SINAPI | Locação de rede de drenagem | m | 290,00 | 4,32 | 5,67 | 1.644,80 |
| 15.02 | 90105 | SINAPI | Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | m ³ | 700,00 | 7,57 | 9,94 | 6.957,06 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|-------|-----------|-----------------------------------|--|----------------|--------|----------|----------|-----------|
| 15.03 | 90107 | SINAPI | Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | m ³ | 80,00 | 6,34 | 8,32 | 665,90 |
| 15.04 | 101570 | SINAPI | Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m | m ² | 200,00 | 17,92 | 23,53 | 4.705,43 |
| 15.05 | 101572 | SINAPI | Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura menor que 1,5 m | m ² | 80,00 | 14,12 | 18,54 | 1.483,05 |
| 15.06 | 2003983 | SICRO COMP PRÓPRIA 03 REAJUST ADO | Tubo de PEAD com paredes estruturadas para drenagem DN 375mm | m | 100,00 | 218,65 | 287,07 | 28.707,11 |
| 15.07 | 2003984 | SICRO COMP PRÓPRIA 04 REAJUST ADO | Tubo de PEAD com paredes estruturadas para drenagem DN 450mm | m | 100,00 | 237,94 | 312,39 | 31.238,92 |
| 15.08 | 2003986 | SICRO COMP PRÓPRIA 05 REAJUST ADO | Tubo de PEAD com paredes estruturadas para drenagem DN 600mm | m | 25,00 | 522,49 | 685,97 | 17.149,35 |
| 15.09 | 2003987 | SICRO COMP PRÓPRIA 06 REAJUST ADO | Tubo de PEAD com paredes estruturadas para drenagem DN 750mm | m | 25,00 | 690,40 | 906,43 | 22.660,64 |
| 15.10 | 2003989 | SICRO COMP PRÓPRIA 07 REAJUST ADO | Tubo de PEAD com paredes estruturadas para drenagem DN 1050mm | m | 20,00 | 1.277,88 | 1.677,73 | 33.554,50 |
| 15.11 | 2003993 | SICRO COMP PRÓPRIA 08 REAJUST ADO | Tubo de PEAD com paredes estruturadas para drenagem DN 1500mm | m | 20,00 | 2.419,47 | 3.176,52 | 63.530,39 |
| 15.12 | 94102 | COMP 09 | Lastro de vala com preparo de fundo, largura menor que 1,5 m, com camada de areia, lançamento manual, em local com nível baixo de interferência. | m ³ | 300,00 | 193,66 | 254,26 | 76.277,96 |
| 15.13 | 93360 | SINAPI | Reaterro de vala/cava com escavadeira hidráulica | m ³ | 320,00 | 19,57 | 25,69 | 8.221,90 |
| 15.14 | 97912 | SINAPI | Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana em leito natural | m ³ | 260,00 | 3,16 | 4,15 | 1.078,68 |
| 15.15 | 74010/001 | COMP 10 | Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m ³ /16 t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg | m ³ | 260,00 | 2,09 | 2,74 | 713,25 |
| 15.16 | 2003626 | SICRO COMP PRÓPRIA 11 REAJUST ADO | Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais | und | 15,00 | 927,88 | 1.218,21 | 18.273,11 |
| 15.17 | 2003634 | SICRO COMP PRÓPRIA 12 REAJUST | Boca de lobo dupla - grelha de concreto - BLDG 01 - areia e brita comerciais | und | 3,00 | 1.819,39 | 2.388,67 | 7.166,02 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | ADO | | | | | | |
|-------------|-----------|---------|--|----------------|--------|--------|--------|----------|
| 15.18 | | | <i>Poço de Visita</i> | | | | | |
| 15.18.1 | 90105 | SINAPI | Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | m ³ | 80,00 | 7,57 | 9,94 | 795,09 |
| 15.18.2 | 90107 | SINAPI | Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | m ³ | 5,00 | 6,34 | 8,32 | 41,62 |
| 15.18.3 | 90087 | SINAPI | Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 3,0 m até 4,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 hp), larg. menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria | m ³ | 1,00 | 8,59 | 11,28 | 11,28 |
| 15.18.4 | 73877/002 | COMP 13 | Escoramento de valas com pranchões metálicos - área não cravada | m ² | 30,00 | 46,29 | 60,77 | 1.823,09 |
| 15.18.5 | 94969 | SINAPI | Concreto não estrutural Fck=15 Mpa, preparo com betoneira 600L, sem lançamento | m ³ | 2,00 | 379,96 | 498,85 | 997,70 |
| 15.18.6 | 103670 | SINAPI | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto | m ³ | 2,00 | 219,63 | 288,35 | 576,70 |
| 15.18.7 | 101159 | SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m ² | 30,00 | 117,22 | 153,90 | 4.616,94 |
| 15.18.8 | 87879 | SINAPI | Chapisco no traço 1:3 (cimento/areia) | m ² | 20,00 | 3,59 | 4,71 | 94,27 |
| 15.18.9 | 89048 | SINAPI | Reboco ou emboço, de parede e teto, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2cm | m ² | 20,00 | 32,72 | 42,96 | 859,16 |
| 15.18.10 | 96995 | SINAPI | Reatero de vala/cava com compactação manual | m ³ | 30,00 | 37,87 | 49,72 | 1.491,59 |
| 15.18.11 | 97912 | SINAPI | Transporte com caminhão basculante de 6 m ³ , em via urbana em leito natural | m ³ | 40,00 | 3,16 | 4,15 | 165,95 |
| 15.18.12 | 74010/001 | COMP 10 | Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m ³ /16 t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m ³ , peso operacional 11632 kg | m ³ | 40,00 | 2,09 | 2,74 | 109,73 |
| 15.18.13 | | | <i>Concreto Estrutural Armado</i> | | | | | |
| 15.18.13.1 | 92915 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-60 5.0mm | kg | 20,00 | 18,60 | 24,42 | 488,40 |
| 15.18.13.2 | 92916 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-50 6.3mm | kg | 120,00 | 18,10 | 23,76 | 2.851,62 |
| 15.18.13.3 | 92917 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-50 8.0mm | kg | 4,00 | 17,32 | 22,74 | 90,96 |
| 15.18.13.4 | 92919 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-50 10.0mm | kg | 400,00 | 15,60 | 20,48 | 8.192,50 |
| 15.18.13.5 | 92922 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-50 16.0mm | kg | 20,00 | 12,82 | 16,83 | 336,63 |
| 15.18.13.6 | 96536 | SINAPI | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. | m ² | 50,00 | 66,49 | 87,29 | 4.364,74 |
| 15.18.13.7 | 94965 | SINAPI | Concreto simples FCK 25MPA - sem lançamento, preparo mecânico em betoneira 400L | m ³ | 8,00 | 445,76 | 585,24 | 4.681,91 |
| 15.18.13.8 | 103670 | SINAPI | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto | m ³ | 8,00 | 219,63 | 288,35 | 2.306,82 |
| 15.18.13.9 | 6240 | SINAPI | Tampão fofo simples com base, classe d400 carga max 40 t, redondo tampa 600mm, rede pluvial/esgoto | und | 10,00 | 756,68 | 993,45 | 9.934,45 |
| 15.18.13.10 | 2003449 | COMP 14 | Dissipador de energia - DEB 01 - areia e pedra de mão comerciais | und | 1,00 | 429,01 | 563,25 | 563,25 |
| 15.19 | | | <i>Canal em Alvenaria de Pedra Argamassada</i> | | | | | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
 Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | | | |
|--------------|-----------|---------|--|---------|----------|--------|--------|---------------------|
| 15.19.1 | 74205/001 | COMP 18 | Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito. | m³ | 952,91 | 2,16 | 2,84 | 2.706,91 |
| 15.19.2 | 95875 | SINAPI | Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm) | m³ x km | 952,91 | 2,19 | 2,88 | 2.739,86 |
| 15.19.3 | 74010/001 | COMP 10 | Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0m³ /16 t e pá carregadeira sobre pneus 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg | m³ | 952,91 | 2,09 | 2,74 | 2.614,10 |
| 15.19.4 | 95467 | COMP 19 | Embasamento com pedra argamassada 1:4 | m³ | 176,40 | 420,44 | 551,99 | 97.371,81 |
| 15.20 | | | Bueiro Celular | | | | | |
| 15.20.1 | 90105 | SINAPI | Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência | m³ | 193,38 | 7,57 | 9,94 | 1.921,94 |
| 15.20.2 | 92915 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-60 5.0mm | kg | 3.296,73 | 18,60 | 24,42 | 80.505,95 |
| 15.20.3 | 92916 | SINAPI | Armação de fundação em estruturas de concreto - CA-50 6.3mm | kg | 1.118,93 | 18,10 | 23,76 | 26.589,68 |
| 15.20.4 | 96536 | SINAPI | Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. | m² | 581,60 | 66,49 | 87,29 | 50.770,61 |
| 15.20.5 | 94965 | SINAPI | Concreto simples FCK 25MPA - sem lançamento, preparo mecânico em betoneira 400L | m³ | 104,69 | 445,76 | 585,24 | 61.268,60 |
| 15.20.6 | 103670 | SINAPI | Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto | m³ | 104,69 | 219,63 | 288,35 | 30.187,59 |
| 15.20.7 | 93360 | SINAPI | Reaterro de vala/cava com escavadeira hidráulica | m³ | 88,69 | 19,57 | 25,69 | 2.278,75 |
| | | | | | | | | 728.378,27 |
| 16.00 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | | |
| 16.01 | 2605 | ORSE | Locação de serviços de pavimentação | m² | 6.000,00 | 1,44 | 1,89 | 11.343,46 |
| 16.02 | 92398 | SINAPI | Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm | m² | 500,00 | 66,76 | 87,65 | 43.824,60 |
| 16.03 | 92397 | SINAPI | Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm | m² | 980,00 | 53,80 | 70,63 | 69.221,34 |
| 16.04 | 98525 | SINAPI | Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras | m² | 5.000,00 | 0,33 | 0,43 | 2.166,29 |
| 16.05 | 101169 | SINAPI | Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) | m² | 5.000,00 | 65,04 | 85,39 | 426.955,08 |
| 16.06 | 94992 | SINAPI | Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto c/ concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, esp. 6 cm, armado | m² | 500,00 | 81,51 | 107,01 | 53.507,24 |
| 16.07 | 2602 | ORSE | Remoção e reassentamento de paralelepípedo sobre colchao de areia | m² | 6.000,00 | 57,03 | 74,87 | 449.248,12 |
| 16.08 | 94273 | SINAPI | Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) | m | 3.000,00 | 50,60 | 66,43 | 199.298,22 |
| 16.09 | 93 | ORSE | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) | m³ | 200,00 | 469,49 | 616,39 | 123.278,68 |
| 16.10 | 100576 | SINAPI | Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso | m² | 1.000,00 | 2,11 | 2,77 | 2.770,22 |
| 16.11 | 100981 | SINAPI | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3) | m³ | 3.300,00 | 7,96 | 10,45 | 34.487,26 |
| 16.12 | 5103 | ORSE | Regularização Manual | m² | 3.300,00 | 4,63 | 6,08 | 20.059,80 |
| | | | | | | | | 1.436.160,31 |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO I-C
DEMONSTRATIVO DO B.D.I. PARA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Proponente: Prefeitura Municipal de União dos Palmares

Empreendimento: Manutenção de Prédios Públicos

Tipo de Obra: Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário):

11,10% a 16,80%

| DESCRIÇÃO | VALORES DE REFERÊNCIA - % | | | BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais) |
|---|---------------------------------|-------|------------|---------------------------------------|
| | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Administração Central (AC) | 1,50% | 3,45% | 4,49% | 4,49 |
| Seguro e Garantia (S+G) | 0,30% | 0,48% | 0,82% | 0,82 |
| Risco (R) | 0,56% | 0,85% | 0,89% | 0,89 |
| Despesas Financeiras (DF) | 0,85% | 0,85% | 1,11% | 1,11 |
| Lucro (L) | 3,50% | 5,11% | 6,22% | 6,22 |
| Impostos** (soma dos itens abaixo) | | | | 3,65 |
| COFINS | Conforme Legislação específica. | | | 3,00 |
| PIS | | | | 0,65 |
| ISS*** | | | | |
| INSS (Alíquota desoneração)**** | 2,00% | 2,00% | 2,00% | |
| TOTAL* | | | | 18,38 |

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

(****) A análise da planilha orçamentária COM Desoneração possibilita a consideração de alíquota de 2% na composição do BDI, no item tributos.

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS: Composição do BDI acima é exclusivamente para conhecimento do participante, não sendo necessária a sua apresentação na licitação, obrigando-se a apresentar somente a declaração do BDI devidamente assinada de que aceita os percentuais propostos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL

CNPJ: 12.332.946/0001-34

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL

REPRESENTANTE LEGAL: ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144 -15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL

DETENTORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o Registro de preço para futura contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de **Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva** com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em **PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS** do Município de União dos Palmares/AL, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | CATMAT/ CATSER | Descrição | Unida de Medida | Quantidade Estimada | Valor Máximo Aceitável Para Fins de Aplicação do Desconto | Percentual de Desconto Ofertado |
|------|-------------------|---|--------------------|------------------------|--|---------------------------------------|
| 01 | 001.627 | Registro de preço para futura contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e | m ² | 15.000 | R\$ 8.447.554,42 | |



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS do Município de União dos Palmares/AL | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no art. 21 do Decreto nº 68.120, de 2019, a adesão do Município de União dos Palmares a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgão ou entidade do próprio Município dependerá também de justificativa para a não participação do órgão ou entidade no registro de preços e de demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da contratação – requisitos, modelo de execução, gestão do contrato e critérios de medição e pagamento, materiais a serem disponibilizados, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, recebimento e aceitação do objeto, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

União dos Palmares/AL, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
PREFEITO / ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – DETENTORA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2023

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, REFERENCIADOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, EM PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.

Pelo presente instrumento público de contrato para Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.332.946/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito **ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 384.374.144-15, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa *********, com sede na *********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, neste ato representada pelo (a) Senhor (a), *********, *********, *********, *********, inscrito no CPF/MF sob o nº *********, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de serviço comum de engenharia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

| Item | CATMAT/ CATSER | Descrição | Unida de Medida | Quantidade Estimada | Valor Máximo Aceitável Para Fins de Aplicação do Desconto | Percentual de Desconto Ofertado |
|------|-------------------|---|--------------------|------------------------|--|---------------------------------------|
| 01 | 001.627 | Registro de preço para futura contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS do Município de União dos Palmares/AL | m ² | 15.000 | R\$ 8.447.554,42 | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.2.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento próprio do Município de União dos Palmares/AL, para o exercício vigente, na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.2.1. (...) – (...início e conclusão...);

8.2.2. (...) – (...início e conclusão...);

8.2.3. (...) – (...início e conclusão...).

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

9.2.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO– DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de União dos Palmares/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

União dos Palmares, ___ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JÚNIOR
CONTRATANTE**

**EMPRESA DETENTORA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO – CONTRATADA**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, com disponibilização de mão de obra, material e equipamentos, em atendimento às demandas das edificações, sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, vinculados ao certame licitatório supracitado, cujos termos, concordamos.

I - Os preços propostos a serem praticados durante os 12 meses, serão baseados nas condições estabelecidas no Edital e, Anexos e, nos orçamentos pré-aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL, considerando os descontos em termos %, tanto nas Tabelas de Referência quanto no BDI, apresentado e homologado, como lance vencedor.

II - O preço a ser praticado considerará os seguintes índices, a seguir discriminados:

| Item | CATMAT/ CATSER | Descrição | Unida de Medida | Quantidade Estimada | Valor Máximo Aceitável Para Fins de Aplicação do Desconto | Percentual de Desconto Ofertado |
|------|-------------------|---|--------------------|------------------------|--|---------------------------------------|
| 01 | 001.627 | Registro de preço para futura contratação de Empresa de Engenharia para Prestar Serviços, sobre demanda, de Reforma, ampliação, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, referenciados nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, em PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS do Município de União dos Palmares/AL | m ² | 15.000 | R\$ 8.447.554,42 | |

III - Esta licitante está CIENTE e CONCORDA que:

- a) os percentuais de acréscimo, devidos à diferenciação da prestação de serviços de manutenção predial, estabelecidos no Edital e Anexos, e, que não faz jus a nenhum tipo de adicional.
- b) a utilização da mão de obra e material não poderá ultrapassar o valor previsto para o Lote, além do previsto na legislação pertinente (art.65 da Lei nº 8.666/1993).

IV - Apresentar junto da proposta de preços a composição detalhada do BDI e Encargos Sociais.

Cidade – (UF), de 2023.

NOME/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF / CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

R. Marechal Deodoro da Fonseca, Centro, Cep 57800-000
Fone (82) 3281-1180 – E-mail: licitauniaio@gmail.com

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

A – DECLARAÇÃO DE EXAME DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, DECLARA que examinou o Termo de Referência em sua integralidade, incluindo planilhas e as especificações, conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

B – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, DECLARA que a possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

C – DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, DECLARA que os profissionais apontados como responsáveis técnicos, no momento da licitação, farão o acompanhamento dos serviços, comparecendo frequentemente ao local e quando da vistoria realizada pelos fiscais do Contratante;

D – DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, DECLARA que recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546, de 14 de dezembro de 2011, alterada pela Lei n. 13.161, de 31 de agosto de 2015;

E – DECLARAÇÃO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES À RFB

A Empresa (NOME DA EMPRESA) _____, localizada à _____, telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo Sr. _____, Cargo: _____, DECLARA ter ciência de que sua manifestação será remetida à Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal da declarante.

Cidade – (UF), de 2023.

NOME/ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
CPF / CARIMBO DA EMPRESA